



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	Nº 006/2024
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2024
(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025”, em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Fonte	015001000750
Valor	R\$ 300.000,00

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	Nº 006/2024
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

Órgão	12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.
Unidade Orçamentária	101–Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.
Função	0027 – Desporto e Lazer
Sub-Função	0812 – Desporto Comunitário
Programa	0012 – Esportes Lazer e Eventos Esportivos.
Sub (Proj/Ativ)	2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer.
Despesa	3.3.90.39
Fonte	015000000750
Descrição	Implementar ações e custear o Projeto “COZINHA INTINERANTE” em Cuiabá-MT, realizado pela Associação Angeli – CNPJ 14.100.188/0001-54.
Valor	RS 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com artigo 100 § 6º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT, o valor destinado a cada vereador para propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Cidadino vive e mora no município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que repousam



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	Nº 006/2024
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.

A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a competência para elaborar a Lei Orgânica do seu Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a capacidade de emendar as suas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Esta destinação da Emenda Parlamentar Impositiva para o referido projeto tem como objetivo a valorização e o incentivo a educação em nossa Capital, beneficiando o projeto “COZINHA INTINERANTE” esta iniciativa tem como objetivo central promover o desenvolvimento profissional, valorizar a cultura local e impulsionar a economia regional através da capacitação em gastronomia e agricultura familiar servindo o Poder Legislativo Municipais como exemplo para toda a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e os seus cidadãos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender as comunidades em nossa capital.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2024.

MARCUS BRITO JÚNIOR
VEREADOR - PV